



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

Email-cmsilveiras@ittelefonica.com.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 737 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

- Art. 1º** Fica concedido reajuste de **9,5 %** (nove e meio por cento) nos vencimentos dos servidores municipais enquadrados na referência **I** do Quadro de Pessoal.
- Art.2º** Fica concedido reajuste de **5 %** (cinco por cento) nos vencimentos dos servidores municipais enquadrados nas referências **II e III** do Quadro de Pessoal.
- Art.3º** Fica concedido reajuste de **9,5%** (nove e meio por cento) nos vencimentos dos servidores municipais enquadrados na referência **IV-b** do Quadro de Pessoal.
- Art.4º** Fica concedido reajuste de **7,3%** (sete vírgula três por cento) nos vencimentos dos servidores municipais enquadrados na referência **V-b** do Quadro de Pessoal.
- Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º** (primeiro) **de janeiro de 2010**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 01 de Fevereiro de 2010.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

ALAIR SALVADOR DUARTE
PRESIDENTE

BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

ANTONIO LUIZ DA COSTA BRAGA
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2010.

Registrado em Livro Competente.

ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA